



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 170.06.25

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 588-A/2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 566/2024 PARA ACRESCENTAR AS
SEGUINTE VAGAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 566/2024 para acrescentar as seguintes vagas e dá outras providências:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 566/2024, em seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam acrescidas aos cargos previstos no Anexo III, da Lei Municipal nº 358/2011 o seguinte número de vagas:

- I - 60 Cargos de Professor A1;
- II - 17 Cargos de Professor B1;
- III - 03 Cargos de Nutricionista - educação;
- IV - 03 Cargos de Psicólogo Escolar;
- V - 03 Cargos de Assistente Social;
- VI - 06 Cargos de Motorista "B";



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 170.06.25

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



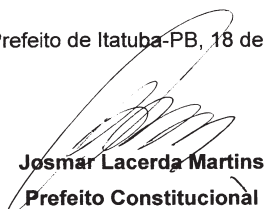
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

- VII - 06 Cargos de Enfermeiro;
- VIII - 02 Cargos de Psicólogo - Assistência Social;
- IX - 02 Cargos de Odontólogo CEO;
- X - 03 Cargos de Fisioterapeuta;
- XI - 01 Cargo de Farmacêutico;
- XII - 04 Cargos de Técnico de Enfermagem PSF;
- XIII - 04 Cargos de Técnico de Enfermagem PSF;
- XIV - 12 Cargos de Motorista "D";**
- XV - 01 Cargo de Fiscal de Obra;**
- XVI - 01 Cargo de Médico Cardiologista;**
- XVII - 01 Cargo de Médico em Saúde Mental;**
- XVIII - 05 Cargos de Merendeira."**

Art. 2º. Fica expressamente revogado o inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 566/2024, tendo em vista o erro formal de duplicação de informação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 18 de Junho de 2025.


Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional